

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI No 739/PMC/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DESCONTO DE 30% NO VALOR DO ALVARA DE FUNCIONAMENTO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

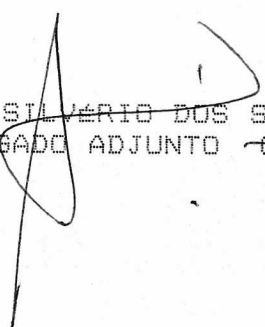
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 30% (trinta por cento) no valor do Alvará de Funcionamento de 1997, para pagamento até 30 de maio de 1997.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 15 de abril de 1997


DIVINO CARDOSO CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL


DR. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
ADVOGADO ADJUNTO OAB/RO 616

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ASSESSORIA DE IMPRENSA
CERTIFICO QUE a presente
Lei foi publicada no MURAL
DESTA PREFEITURA EM 15/04/97
Ass. Resp. _____
EDUARDO JOSÉ DE MEDEIROS
ASSESSOR DE IMPRENSA